



2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo

Oficial: Gentil Domingues dos Santos

Rua Senador Paulo Egídio, 72 cj.110 - Sé
Tel.: (11) 3101-5631 - Email: registro@2rtd.com.br - Site:

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Nº 3.759.374 de 06/12/2022

Certifico e dou fé que o documento eletrônico, contendo **78 (setenta e oito) páginas** (arquivo anexo), foi apresentado em 30/11/2022, protocolado sob nº 3.765.798, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **3.759.374** no Livro de Registro B deste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, na presente data.

Natureza:

CONTRATO ELETRÔNICO

Certifico, ainda, que consta no documento eletrônico registrado as seguintes assinaturas digitais:

BRUNO IVONEZ BORGES ALEXANDRE:(Padrão: ICP-Brasil)
SANDRA SANTANA SOARES COSTA:29556805672(Padrão: ICP-Brasil)
JANETE ANA RIBEIRO VAZ:15870260159(Padrão: ICP-Brasil)
JOSE FRANCISCO VIANA DE SOUSA:27103030197(Padrão: ICP-Brasil)
BRENDA RIBEIRO DE OLIVEIRA:44645126822(Padrão: ICP-Brasil)
MARIA APARECIDA DA SILVA:35791780168(Padrão: ICP-Brasil)
ANA CAROLINA HENRIQUE CAMPELO:01806953633(Padrão: ICP-Brasil)
DocuSign®, Inc.:(Padrão: Privado(não ICP-Brasil))
LIDIA FREIRE ABDALLA NERY:69390924634(Padrão: ICP-Brasil)
ODILON PENA COSTA:11117486672(Padrão: ICP-Brasil)

As assinaturas digitais qualificadas, com adoção do padrão ICP-Brasil, são verificadas e validadas pelo registrador, de acordo com as normas previstas em lei. No caso de assinaturas eletrônicas com utilização de padrões privados(não ICP-Brasil), o registrador faz apenas uma verificação junto à empresa responsável pelo padrão, a quem cabe a responsabilidade pela validade das assinaturas.

São Paulo, 06 de dezembro de 2022

Assinado eletronicamente

Douglas Soares Saugo
Substituto do Oficial

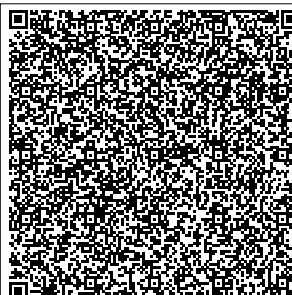
Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84



Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
servicos.cdtsp.com.br/validarregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qr code.

00201469960951002



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:

https://selodigital.tjsp.jus.br

Selo Digital

1126494TIBB000049446AE22E

- 1.2.1. A Fiança outorgada pela Holding foi autorizada com base na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Holding realizada em 25 de novembro de 2022 (“AGE Fiança” e, em conjunto com a AGE da Emissão, as “AGEs da Emissão”).
- 1.2.2 A Garantia Real outorgada pela PHD (conforme definido no Contrato de Cessão) foi autorizada com base na deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da PHD realizada em 25 de novembro de 2022 (“AGE PHD”).
- 1.2.3 A Garantia Real outorgada pela Labaclen (conforme definido no Contrato de Cessão) foi autorizada com base na deliberação da Reunião de Sócios realizada em 25 de novembro de 2022 (“RS Labaclen”).
- 1.2.4 A Garantia Real outorgada pela Quaglia (conforme definido no Contrato de Cessão) foi autorizada com base na deliberação da Reunião de Sócios realizada em 25 de novembro de 2022 (“RS Quaglia”).
- 1.2.5 A Garantia Real outorgada pela Carlos Chagas (conforme definido no Contrato de Cessão) foi autorizada com base na deliberação da Reunião de Sócios realizada em 25 de novembro de 2022 (“RS Carlos Chagas”).
- 1.2.6 A Garantia Real outorgada pela Santa Lucilia (conforme definido no Contrato de Cessão) foi autorizada com base na deliberação da Reunião de Sócios realizada em 25 de novembro de 2022 (“RS Santa Lucilia” e, em conjunto com a AGE PHD, RS Labaclen, RS Quaglia, RS Carlos Chagas, os “Atos Societários da Garantia”).

CLÁUSULA II

REQUISITOS

- 2.1. A presente 3ª (terceira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie Quirografária, com garantia fidejussória e garantia real adicional, da Emissora (“Debêntures”), para distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada (“Instrução CVM 476”), das demais disposições legais aplicáveis e desta Escritura (“Emissão” ou “Oferta Restrita”), será realizada com observância dos seguintes requisitos:
- 2.2. **Dispensa de Registro na Comissão de Valores Mobiliários e Registro na Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”)**
- 2.2.1. A Oferta Restrita será realizada nos termos da Instrução CVM 476 e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, estando, portanto, nos termos do artigo 6º

enviar declaração nos termos do Anexo I, acompanhada do fluxo de caixa da Emissora demonstrando o recebimento dos valores.

3.4.3. Solicitação de Autoridade: Sempre que solicitado por escrito por autoridades para fins de atendimento as normas e exigências de órgãos reguladores e fiscalizadores, em até 10 (dez) Dias Úteis do recebimento da solicitação, ou em prazo menor, se assim solicitado por qualquer autoridade ou determinado por norma, a Emissora se obriga a enviar ao Agente Fiduciário os documentos que, a critério das respectivas autoridades ou órgãos reguladores, comprovem o emprego dos recursos oriundos das Debêntures nas atividades indicadas acima.

3.5. Colocação e Procedimento de Distribuição

3.5.1. As Debêntures serão objeto de distribuição pública, com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob regime de garantia firme de colocação com relação à totalidade das Debêntures, com a intermediação de instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, na qualidade de coordenador líder da Emissão (“Coordenador Líder”), nos termos do *“Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública, com Esforços Restritos, sob o Regime de Garantia Firme de Colocação, de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, Com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, da 3ª Emissão do Laboratório Sabin de Análises Clínicas S.A.”*, a ser celebrado entre a Emissora e o Coordenador Líder (“Contrato de Distribuição”).

3.5.2. O plano de distribuição será organizado pelo Coordenador Líder e seguirá os procedimentos descritos na Instrução CVM 476 e no Contrato de Distribuição, tendo como público-alvo exclusivamente investidores profissionais, conforme definição constante do artigo 11 da Resolução CVM 30 (“Investidores Profissionais”). Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição de Debêntures por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais.

3.5.3. As Partes comprometem-se a não realizar a busca de investidores por meio de lojas, escritórios ou estabelecimentos abertos ao público, ou com a utilização de serviços públicos de comunicação, nos termos da Instrução CVM 476.

3.5.4. A Emissora obriga-se a: (a) não contatar ou fornecer informações acerca da Oferta Restrita a qualquer investidor, exceto se previamente acordado com o Coordenador Líder;

molecular e citogenética, prestação de serviços de vacinação e imunização humana, prestação de serviços de imagenologia, radiografia, ressonância magnética, tomografia computadorizada, ultrassonografia, densitometria óssea e mamografia. Realização, ainda, de *Check-up* com a prestação dos Serviços de bioimpedanciometria, consultas ambulatoriais, médicas, enfermagem, nutrição, psicologia, fonoaudiologia, consulta dermatológica com dermatoscópio, radiologia (ultrassonografias, mamografia, tomossíntese, radiologia comum), eletrocardiografia, ecodopplercardiograma colorido, colposcopia, Papanicolau, audiometria, exames oftalmológicos (campimetria, acuidade visual, mapeamento de retina, tonometria), esofagogastroduodenoscopia, videocolonoscopia com e sem sedação.

CLÁUSULA IV

CARACTERÍSTICAS DAS DEBÊNTURES

4.1. Características Básicas

4.1.1. Data de Emissão: Para todos os fins de direito e efeitos, a data de emissão das Debêntures será o dia 25 de novembro de 2022 ("Data de Emissão").

4.1.2. Conversibilidade: As Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora.

4.1.3. Espécie: As Debêntures serão da espécie quirografária, com garantia fidejussória e garantia real adicional nos termos do artigo 58, *caput*, da Lei das Sociedades por Ações.

4.1.4. Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade: As Debêntures serão nominativas e escriturais, sem emissão de cautelas ou certificados, e, para todos os fins de direito, a titularidade delas será comprovada pelo extrato emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta(s) extrato em nome do Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures.

4.1.5. Prazo e Data de Vencimento: As Debêntures terão prazo de vencimento de 7 (sete) anos, vencendo-se, portanto, no dia 25 de novembro de 2029 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado previstas na Cláusula 6 abaixo. Por ocasião da Data de Vencimento, a Emissora se obriga a proceder ao pagamento do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculada *pro rata temporis*, desde a Data da Primeira Integralização ou da Data de Pagamento dos

Juros Remuneratórios imediatamente anterior e até a Data de Vencimento.

4.1.6. Valor Nominal Unitário: O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário").

4.1.7. Quantidade de Debêntures: Serão emitidas 175.000 (cento e setenta e cinco mil) Debêntures.

4.2. Remuneração

4.2.1. Atualização Monetária: O Valor Nominal Unitário (ou o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso) das Debêntures não será atualizado monetariamente.

4.2.2. Juros Remuneratórios: Sobre o Valor Nominal Unitário (ou sobre o Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme aplicável) das Debêntures, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, *over extra grupo*, expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI Over"), acrescida de um *spread* ou sobretaxa equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Juros Remuneratórios"). Os Juros Remuneratórios serão calculados de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis* por dias úteis decorridos, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, desde a Data da Primeira Integralização (conforme definido abaixo), ou do início de cada Período de Capitalização até a data do final de cada Período de Capitalização (conforme definido na Cláusula 4.2.2.8 abaixo).

4.2.2.1. Os Juros Remuneratórios serão pagos em cada Data de Pagamento dos Juros Remuneratórios conforme periodicidade prevista na Cláusula 4.2.3. abaixo.

4.2.2.2. Os Juros Remuneratórios serão calculados de acordo com a seguinte fórmula:

J = VNe x (Fator Juros-1)

onde,

000016/000078

Registro N°

3.759.374

06/12/2022

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

mês contado da Data de Emissão, inclusive, sendo a primeira parcela devida em 25 de novembro de 2024 e o último pagamento devido na Data de Vencimento, conforme tabela a seguir (cada uma dessas datas, uma “Data de Amortização”):

Integralização”), de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso ocorra a subscrição e integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que foram integralizadas após a Data da Primeira Integralização será o seu Valor Nominal Unitário acrescido dos Juros Remuneratórios calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização (“Preço de Subscrição”). O Preço de Subscrição será calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

4.9. Publicidade

4.9.1. Todos os atos e decisões a serem tomados decorrentes desta Emissão que, de qualquer forma, vierem a envolver interesses dos Debenturistas, deverão ser obrigatoriamente comunicados na forma de avisos publicados no Jornal de Publicação, bem como na página da Emissora na rede mundial de computadores (<http://www.sabin.com.br>), sendo a divulgação comunicada ao Agente Fiduciário e à B3 (“Avisos aos Debenturistas”). A Emissora poderá alterar o Jornal de Publicação por outro jornal de grande circulação que seja utilizado para suas publicações societárias, mediante (i) comunicação por escrito ao Agente Fiduciário; e (ii) publicação, na forma de aviso, no jornal substituído, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 289 da Lei das Sociedades por Ações.

4.10. Liquidez e Estabilização

4.10.1. Não será constituído fundo de manutenção de liquidez ou firmado contrato de garantia de liquidez ou estabilização de preço para as Debêntures.

4.11. Imunidade de Debenturistas

4.11.1. Caso qualquer Debenturista goze de algum tipo de imunidade ou isenção tributária, este deverá encaminhar ao Banco Liquidante e à Emissora, no prazo mínimo de 10 (dez) Dias Úteis de antecedência em relação à data prevista para recebimento de quaisquer valores relativos às Debêntures, documentação comprobatória dessa imunidade ou isenção tributária, sendo certo que, caso o Debenturista não envie referida documentação, a Emissora fará as retenções dos tributos previstos na legislação tributária em vigor nos rendimentos de tal Debenturista.

4.11.2. O Debenturista que tenha apresentado documentação comprobatória de sua condição de imunidade ou isenção tributária, nos termos da Cláusula 4.11.1 acima e que

tiver essa condição alterada por disposição normativa, ou por deixar de atender as condições e requisitos porventura prescritos no dispositivo legal aplicável, ou ainda, tiver essa condição questionada por autoridade judicial, fiscal ou regulamentar competente, deverá comunicar esse fato, de forma detalhada e por escrito, ao Banco Liquidante e Escriturador, bem como prestar qualquer informação adicional em relação ao tema que lhe seja solicitada pelo Banco Liquidante, pelo Escriturador ou pela Emissora.

4.12. Fundo de Amortização

4.12.1 Não será constituído fundo de amortização para a presente Emissão.

4.13. Direito ao Recebimento dos Pagamentos

4.13.1. Farão jus ao recebimento de qualquer valor devido aos Debenturistas nos termos desta Escritura aqueles que forem Debenturistas no encerramento do Dia Útil imediatamente anterior à respectiva data de pagamento.

4.14. Garantia Adicional Real

4.14.1. **Cessão Fiduciária.** Em garantia do fiel, integral e pontual cumprimento de todas as obrigações pecuniárias, principais e acessórias, assumidas pela Emissora nesta Escritura e nos demais documentos relacionados às Debêntures perante o Debenturista, incluindo o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Debêntures, os Juros Remuneratórios, os Encargos Moratórios, conforme aplicável, bem como todos os acessórios ao principal, incluindo os honorários do Agente Fiduciário, indenizações, custos e/ou despesas comprovadamente incorridas pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas, em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Debêntures e da Escritura, independentemente de notificação, judicial ou extrajudicial, ou qualquer outra medida ("Obrigações Garantidas") será constituída cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária"), nos termos do §3º do artigo 66-B da Lei 4.728-65, a ser formalizada por meio da celebração do "*Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças*" a ser celebrado entre as Cedentes (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), e o Agente Fiduciário ("Contrato de Cessão Fiduciária" e "Garantia Real", respectivamente) de:

- (a) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Emissora, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

DocuSign Envelope ID: 1FA30E76-ADF8-4A86-88B1-9BC4691E7FB6

(conforme definido no Contrato de Cessão), contra quaisquer credenciadoras de cartão de crédito com as quais a Emissora e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento ("Credenciadoras"), decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro ("Bandeiras"), em todos os estabelecimentos comerciais da Emissora, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro ("Recebíveis Sabin"), a serem depositados na Conta Vinculada Cartão Sabin (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária) aberta junto ao Banco Depositário (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária);

- (b) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela PHD, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão, contra quaisquer Credenciadoras com as quais a PHD e/ou suas filiais tenham ou venham a ter, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as Bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da PHD, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro ("Recebíveis PHD"), a serem depositados na Conta Vinculada Cartão PHD (conforme definido no Contrato de Cessão), aberta junto ao Banco Depositário.
- (c) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Labaclen, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão, contra quaisquer Credenciadoras com as quais a Labaclen e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as Bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da Labaclen, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro ("Recebíveis Labaclen"), a serem depositados na Conta Vinculada Cartão Labaclen (conforme definido no Contrato de Cessão), aberta junto ao Banco Depositário;
- (d) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Quaglia, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão, contra quaisquer Credenciadoras com as quais a Quaglia e/ou suas filiais

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

DocuSign Envelope ID: 1FA30E76-ADF8-4A86-88B1-9BC4691E7FB6

tenham ou venham a ter relacionamento, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as Bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da Quaglia, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro ("Recebíveis Quaglia"), a serem depositados na conta corrente Conta Vinculada Cartão Quaglia (conforme definido no Contrato de Cessão), aberta junto ao Banco Depositário;

- (e) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Carlos Chagas, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão, contra quaisquer Credenciadoras com as quais a Carlos Chagas e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as Bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da Carlos Chagas, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro ("Recebíveis Carlos Chagas"), a serem depositados na Conta Vinculada Cartão Carlos Chagas (conforme definido no Contrato de Cessão), aberta junto ao Banco Depositário;
- (f) direitos creditórios, atuais e futuros, detidos e a serem detidos pela Santa Lucilia, no montante correspondente a Agenda Mínima de Recebíveis de Cartão, contra quaisquer Credenciadoras com as quais a Santa Lucilia e/ou suas filiais tenham ou venham a ter relacionamento, decorrentes de transações com uso de cartões de crédito e débito de todas as Bandeiras utilizadas nesta data ou que venham a ser utilizadas no futuro, em todos os estabelecimentos comerciais da Santa Lucilia, a qualquer tempo a partir da constituição e durante a vigência das Debêntures, englobando transações já efetuadas e transações que venham a ser efetuadas no futuro ("Recebíveis Santa Lucilia" e, em conjunto com os Recebíveis Sabin e os Recebíveis PHD, os Recebíveis Labaclen, os Recebíveis Quaglia, os Recebíveis Carlos Chagas, os "Recebíveis de Cartão"), os recebíveis Santa Lucilia, deverão ser depositados na Conta Vinculada Cartão Lucilia (conforme definido no Contrato de Cessão Fiduciária), que quando referido em conjunto com Conta Vinculada Cartão Sabin, Conta Vinculada Cartão PHD, Conta Vinculada Cartão Labalcen, Conta Vinculada Cartão Quaglia, Conta Vinculada Cartão Carlos Chagas, as "Contas Vinculadas Cartões";

5.1.1. **Resgate Antecipado Facultativo.** A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da data de Emissão, e com aviso prévio mediante comunicação pela Emissora aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, o resgate antecipado da totalidade (sendo vedado o resgate parcial) das Debêntures, com o consequente cancelamento de tais Debêntures, mediante o pagamento do (i) Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, acrescido (ii) dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* desde a Data da Primeira Integralização ou a data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), acrescido (iii) de Encargos Moratórios (se houver); e (iv) de prêmio de resgate *flat*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme indicado abaixo ("**Resgate Antecipado Facultativo**").

Período de Realização do Resgate Antecipado Facultativo a contar da Data de Emissão	Percentual do Prêmio
A partir da Data de Emissão (inclusive) até 25 de novembro de 2024 (exclusive)	1,24%
25 de novembro de 2024 (inclusive) até 25 de novembro de 2025 (exclusive)	1,10%
25 de novembro de 2025 (inclusive) até 25 de novembro de 2026 (exclusive)	0,98%
25 de novembro de 2026 (inclusive) até 25 de novembro de 2027 (exclusive)	0,84%
25 de novembro de 2027 (inclusive) até 25 de novembro de 2028 (exclusive)	0,57%
25 de novembro de 2028 (inclusive) até Data de Vencimento (exclusive)	0,31%

5.1.2. **Amortização Extraordinária Facultativa.** Emissora poderá, a seu exclusivo critério, realizar, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, e com aviso prévio mediante comunicação pela Emissora aos Debenturistas, com cópia ao Agente Fiduciário e à B3 com, no mínimo, 3 (três) Dias Úteis da data do evento, amortizações extraordinárias sobre o Valor Nominal Unitário ou o Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, mediante o pagamento de parcela do Valor Nominal Unitário ou do Saldo

DocuSign Envelope ID: 1FA30E76-ADF8-4A86-88B1-9BC4691E7FB6

do Valor Nominal Unitário das Debêntures, conforme o caso, objeto da respectiva amortização extraordinária facultativa, limitada a 98% (noventa e oito por cento) do Valor Nominal Unitário ou do Saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, acrescido dos Juros Remuneratórios, calculados *pro rata temporis* a partir da Data da Primeira Integralização ou da data de pagamento dos Juros Remuneratórios imediatamente anterior, conforme o caso (inclusive), até a data do efetivo pagamento (exclusive), acrescido de Encargos Moratórios (se houver) e prêmio de resgate *flat*, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou Valor Nominal Unitário das Debêntures acrescido dos Juros Remuneratórios, conforme indicado abaixo ("**Amortização Extraordinária Facultativa**").

Período de Realização da Amortização Extraordinária Facultativa a contar da Data de Emissão	Percentual do Prêmio
A partir da Data de Emissão (inclusive) até 25 de novembro de 2024 (exclusive)	1,24%
25 de novembro de 2024 (inclusive) até 25 de novembro de 2025 (exclusive)	1,10%
25 de novembro de 2025 (inclusive) até 25 de novembro de 2026 (exclusive)	0,98%
25 de novembro de 2026 (inclusive) até 25 de novembro de 2027 (exclusive)	0,84%
25 de novembro de 2027 (inclusive) até 25 de novembro de 2028 (exclusive)	0,57%
25 de novembro de 2028 (inclusive) até Data de Vencimento (exclusive)	0,31%

5.1.3. Caso o pagamento do Resgate Antecipado Facultativo ocorra em data que coincida com qualquer data de pagamento do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.3.1, e/ou da Remuneração, nos termos da Cláusula 4.2.3 acima, o prêmio previsto na Cláusula 5.1.1 incidirá sobre o valor do resgate antecipado, líquido de tais pagamentos do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures e/ou da Remuneração, se devidamente realizados, nos termos desta Escritura de Emissão.

5.1.4. Caso o pagamento da Amortização Extraordinária Facultativa ocorra em data que coincida com qualquer data de pagamento do Saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nos termos da Cláusula 4.3.1 acima, e/ou da Remuneração, nos termos da

000066/000078

Registro N°

3.759.374

000066/000078

Registro N°

3.759.374

000066/000078

Registro N°

3.759.374

Protocolo nº 3.765.798 de 30/11/2022 às 09:54:03h: Documento **registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros** sob nº **3.759.374** em **06/12/2022** neste **2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo**. Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.

Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

DocuSign Envelope ID: 1FA30E76-ADF8-4A86-88B1-9BC4691E7FB6

Brasília, 25 de novembro de 2022.

[REMANE DA PÁGINA INTENCIONALMENTE DEIXADO EM BRANCO]

Página 000069/000078 Registro Nº 3.759.374 06/12/2022	Protocolo nº 3.765.798 de 30/11/2022 às 09:54:03h: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia contra terceiros sob nº 3.759.374 em 06/12/2022 neste 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo . Assinado digitalmente por Douglas Soares Saugo - Substituto do Oficial.									
	Oficial	Estado	Secretaria Fazenda	Reg. Civil	T. Justiça	M. Público	ISS	Condução	Despesas	Total
	R\$ 12.921,73	R\$ 3.672,50	R\$ 2.513,61	R\$ 680,09	R\$ 886,84	R\$ 620,24	R\$ 270,83	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.565,84

DocuSign Envelope ID: 1FA30E76-ADF8-4A86-88B1-9BC4691E7FB6

(Página de assinaturas 3/5 do Instrumento Particular de Escritura da 3ª (terceira) de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória e Garantia Real Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Distribuição, do Laboratório Sabin de Análise Clínicas S.A)

SANDRA SANTANA SOARES COSTA

DocuSigned by:
Sandra Santana Soares Costa
Assinado por: SANDRA SANTANA SOARES COSTA:29556805672
CPF: 29556805672
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2022 | 16:47:40 BRT

ICP-Brasil

50ECBF79D6D14FCD923A0160F07C59D7

com a vênia conjugal de seu cônjuge

ODILON PENA COSTA

DocuSigned by:
Odilon Pena Costa
Assinado por: ODILON PENA COSTA:11117486672
CPF: 11117486672
Data/Hora da Assinatura: 25/11/2022 | 16:53:18 BRT

ICP-Brasil

50ECBF79D6D14FCD923A0160F07C59D7

DocuSign Envelope ID: 1FA30E76-ADF8-4A86-88B1-9BC4691E7FB6

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE DESTINAÇÃO DE RECURSOS ORIUNDOS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA E GARANTIA REAL ADICIONAL, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DO LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A. (“EMISSÃO”).

O **LABORATÓRIO SABIN DE ANÁLISES CLÍNICAS S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, com sede na Cidade de Brasília, Distrito Federal, na SAAN Quadra 3, Lote 145/185, CEP 70.632-340, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia (“CNPJ/ME”), neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora”), declara para os devidos fins que utilizou, os recursos obtidos por meio da Emissão, realizada em 25 de novembro de 2022, exclusivamente, nos termos da Cláusula 3.4 da Escritura de Emissão de Debêntures, conforme relatório descritivo presente abaixo:

Contrato Quitado	Data de Quitação	Valor Pago para Quitação
[=]	[=]	[=]
[=]	[=]	[=]
[=]	[=]	[=]

Em resumo:

Percentual do Recursos Utilizado	Valor Destinado
[=]	[=]
VALOR TOTAL	R\$ [=]

Acompanham a presente declaração cópia do Termo de Quitação [ou documento semelhante ou documento que comprova quitação da dívida] e respectivos comprovantes de pagamento.

São Paulo, [=] de [=] de 20[=].

[EMISSORA]

